



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO
DE RESOLUÇÃO – “CRIAÇÃO DO ENSINO
SECUNDÁRIO REGULAR NA ILHA DO
CORVO.”**

7 de Julho de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2811 Proc Nº 109
Data	10 / 07 / 12 Nº 24 2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 4 de Junho de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 7 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 7 de Julho de 2010.

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Julho, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para proceder à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do respectivo relatório.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, exercida em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Por sua vez, a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, determina que as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir a Representação Parlamentar proponente da iniciativa, e a Secretária Regional da Educação e Formação, e solicitar o parecer escrito da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão reuniu no dia 7 de Julho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder às audições, à análise do Projecto de Resolução, à emissão de parecer e à aprovação do relatório.

Apresentação da iniciativa pelo Proponente:

A Comissão não procedeu à audição do Deputado proponente uma vez que este faltou à reunião.

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional procedeu à apreciação da iniciativa afirmando o respeito que lhe merecem os alunos corvinos, assim como o comprometimento do Governo Regional na salvaguarda dos seus direitos fundamentais, nos quais se inclui o direito à educação.

Em seu entender a criação do ensino secundário regular na ilha do Corvo, como preconizado na iniciativa legislativa não só é inexecutável, como representaria uma séria limitação dos possíveis percursos formativos disponíveis aos alunos corvinos.

Afirmou que o reduzido número de alunos que se tem verificado anualmente, e que se perspectiva para o futuro próximo, inviabilizam a solução proposta. Informou que actualmente existem apenas 3 alunos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

corvinos a frequentar o ensino secundário e acrescentou que a abertura do ensino secundário no Corvo levaria inevitavelmente à limitação da oferta formativa, e implicaria a constituição de turmas de dimensão diminuta, pouco recomendável do ponto de vista pedagógico.

Em conclusão afirmou que a proposta apresentada pelo Partido Popular Monárquico para além de inviável, comprometeria a diversidade e a qualidade da oferta formativa disponibilizada aos alunos corvinos pelo que não merece o acolhimento do Governo Regional.

Finda a apreciação da iniciativa, a Secretária Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar. Pediram esclarecimentos os Deputados Paulo Rosa, Piedade Lalanda, Graça Teixeira, Rui Ramos e Nélia Amaral.

O Deputado Paulo Rosa procedeu a um breve enquadramento da iniciativa salientando a sua relação com o alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12.º ano, cujos efeitos práticos se farão sentir a partir do ano lectivo 2012/2013.

Confirmou a informação apresentada pela Secretária Regional: actualmente existem apenas 3 alunos corvinos a frequentar o ensino secundário, no entanto questiona a perspectiva de poder haver turmas com apenas um aluno não só pelo número de alunos que se perspectiva para o futuro assim como pela possibilidade de ser aberta no Corvo o ensino secundário com oferta de um único agrupamento, mais consensual entre os alunos,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

mantendo-se os apoios disponíveis aos alunos que pretendam optar por outras áreas formativas, fora da sua ilha de residência.

De acordo com a informação que dispõe o número de alunos Corvinos que se perspectiva venham a frequentar o ensino secundário no futuro próximo são os seguintes:

Ano	N.º alunos
2010	0
2011	2
2012	4
2013	4
2014	4
2015	6

Em resposta à intervenção do Deputado Paulo Rosa a Secretária Regional afirmou que, uma vez que se perspectiva, em média, 3 a 4 alunos por ano, a abertura do ensino secundário no Corvo poderia implicar a existência de turmas com apenas um aluno. Acrescentou que se perspectiva uma redução no número de alunos a partir de 2014 e considerou que a abertura do ensino secundário no Corvo apenas com um agrupamento poderia significar uma séria limitação da liberdade de opção dos alunos o que, em seu entender, compromete a igualdade de oportunidades.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Deputada Piedade Lalanda solicitou que a Secretária Regional informasse a Comissão sobre os apoios que são assegurados actualmente aos alunos do Corvo que pretendam frequentar o ensino secundário noutra ilha, e que se pronunciasse sobre a possibilidade de se proceder à revisão desses apoios face à obrigatoriedade do ensino secundário.

A Secretária Regional informou que os alunos do Corvo que frequentam o ensino secundário regular são apoiados no alojamento, acrescido de uma bolsa de formação assegurada aos alunos que frequentam o ensino profissional. Manifestou a disponibilidade do Governo para rever estes apoios, no âmbito de uma revisão do Estatuto do Aluno.

A Deputada Graça Teixeira interveio no sentido de clarificar que o alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12.º ano não deve significar uma oferta formativa que coíba o aluno na sua opção formativa. Em seu entender não seria desejável abrir o ensino secundário no Corvo, com oferta de uma única área de formação, e obrigar os alunos dessa ilha a frequentarem essa área única, independentemente dos seus interesses e das suas aptidões pessoais. Tão pouco seria viável criarem-se cursos únicos para alunos únicos. Concluiu afirmando considerar mais integrador e melhor servir o interesse dos alunos corvinos permitir-lhes a liberdade de opção da área de formação oferecida noutra ilha e apoiá-lo nessa deslocação.

A Secretária Regional manifestou concordância com a perspectiva defendida pela Deputada Graça Teixeira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado Paulo Rosa, numa segunda intervenção, reforçou o enquadramento subjacente à iniciativa em análise: o alargamento do ensino secundário até ao 12.º ano. Em seu entender, a transformação do ensino secundário de facultativo para obrigatório implica uma obrigação para o Governo Regional: facultar a todos os alunos a possibilidade de frequência deste ciclo de ensino, sendo certo que a necessidade de deslocação para fora da sua ilha de residência só se coloca aos alunos do Corvo.

O Deputado Rui Ramos quis saber se, num cenário em que o ensino obrigatório se prolonga até ao 12.º ano, o Governo Regional obrigará os alunos do Corvo a sair da sua ilha para dar cumprimento a essa obrigação.

A Deputada Nélia Amaral solicitou que a Secretária Regional se pronunciasse sobre a disponibilidade do Governo Regional para desenvolver os esforços necessários que permitam, em tempo útil, disponibilizar uma oferta formativa capaz de dar resposta ao alargamento do ensino obrigatório, sem prejuízo dos direitos e interesses dos alunos, designadamente através do recurso às tecnologias da informação.

A Secretária Regional reafirmou a disponibilidade do Governo Regional para atender às necessidades dos alunos e das suas famílias. Acrescentou que o recurso ao ensino mediatizado já é uma possibilidade actualmente e que poderá certamente ser uma opção para os alunos do Corvo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer da Escola Mouzinho da Silveira:

O parecer da Escola Mouzinho da Silveira, emitindo resposta ao pedido de parecer emanado da Comissão, foi entregue a todos os Deputados que integram a Comissão e encontra-se disponível nos serviços da Assembleia.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projecto de Resolução em apreciação propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo que delibere ministrar o ensino secundário regular, na Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, até ao ano lectivo 2010-2013, ano em que se farão sentir os efeitos práticos do alargamento da escolaridade obrigatória operado pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

Considera o proponente como intrinsecamente justo que seja dada a oportunidade aos jovens corvinos de frequentarem toda a escolaridade obrigatória na sua ilha, algo de que já usufruem todos os restantes açorianos.

A iniciativa apresenta igualmente como fundamentação o seu previsível impacto na fixação de população jovem na ilha, a necessidade e o interesse de aumentar o nível de formação escolar da população, a visível e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

comprovada capacidade da Escola local para dar resposta a esta necessidade acrescida de formação ou até a responsabilidade da Autonomia, intrinsecamente solidária, em dotar todos os jovens açorianos de oportunidades iguais.

CAPÍTULO V PARECER

O Projecto de Resolução em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda abstiveram-se, com reserva de posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Resolução – “Criação do Ensino Secundário Regular na Ilha do Corvo”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

7 de Julho de 2010.

A Relatora,

Nélia Amaral

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

A Presidente,

Cláudia Cardoso

(Cláudia Cardoso)